



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 2015

(Do Senhor WILLIAM WOO)

*Altera o art. 15 da Lei 4.502 de 30 de novembro de 1.964 com o objetivo de conceituar “praça” para os fins que especifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo, para os fins previstos na Lei nº.502 de 30 de novembro de 1.964, definir “praça” como a cidade onde está situado o remetente das mercadorias.

Art. 2º O artigo 15 da Lei nº 4.502 de 30 de novembro de 1.964, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

“Art. 15 .....

Parágrafo único. O termo praça, tratado neste artigo, se refere à cidade onde está situada a remetente.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A lei do IPI fala em preço tributável mínimo, quando da venda de produtos para empresas interdependentes.

Ocorre que o Fisco Federal vem distorcendo o conceito da praça, vindo a expandi-lo de forma totalmente arbitrário e sem critério.

